

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
03 - GRANDE FORTALEZA	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	414.486,00
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					294,20
21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	294,20
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					966.494,07
21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	966.494,07
10.301.423 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS.					33.206,95
21023 - Garantia da Assistência em Exames ao Servidor Público, seus Dependentes e Pensionistas.	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500.9100000	0	33.206,95
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					121.226,10
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					121.226,10
08.243.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					10.000,00
12219 - Implantação dos Abrigos Institucionais Regionalizados para o Atendimento Integral de Crianças e Adolescentes.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11172 - Apoio ao Programa de Cooperação Federativa - PCF.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					11.226,10
12224 - Capacitação de Profissionais dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	11.226,10
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
11162 - Apoio Emergencial a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social.	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.					10.000,00
12240 - Realização de Assessorias e Apoio Técnico às Equipes Municipais para Execução de Projetos, Ações e Benefícios da Proteção Social Básica.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					10.000,00
11055 - Implantação e Estruturação do Serviço Socioassistencial da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					10.000,00
11089 - Manutenção do Abrigo Institucional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar (MAPP Investimento)	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					10.000,00
11090 - Manutenção da Unidade de Acolhimento para Pessoas Idosas	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					10.000,00
11091 - Manutenção das Residências Inclusivas para Jovens e Adultos com Deficiências.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					9.000,00
11704 - Manutenção dos Abrigos Institucionais Regionalizados para Criança e Adolescente (mapp investimento).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	9.000,00
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					1.000,00
11704 - Manutenção dos Abrigos Institucionais Regionalizados para Criança e Adolescente (mapp investimento).	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	1.000,00
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					10.000,00
12122 - Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
08.245.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.					10.000,00
12184 - Manutenção das Atividades não Finalísticas dos Abrigos Institucionais para Crianças e Adolescentes.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.9100000	0	10.000,00
TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					234.607.848,56

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no processo nº 22001.057847/2026-36, RESOLVE nos termos da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial de 1º de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 16.841, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 29 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto de nº 33.328, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2019, **AMPLIAR DE FORMA DEFINITIVA a carga horária de trabalho** da servidora efetiva **MARIA MONTEIRO DE SOUSA**, matrícula 30463811, ocupante do cargo de Professor, nível G, Integrante do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no processo nº 22001.058148/2026-11, RESOLVE nos termos da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial de 1º de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 16.841, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 29 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto de nº 33.328, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2019, **AMPLIAR DE FORMA DEFINITIVA a carga horária de trabalho** do servidor efetivo **IVAN DO NASCIMENTO FREIRE LOPES**, matrícula 48264085, ocupante do cargo de Professor, nível J, Integrante do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no processo nº 22001.056701/2026-73, RESOLVE nos termos da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial de 1º de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 16.841, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial de 29 de março de 2019, regulamentada pelo Decreto de nº 33.328, de 31 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial de 31 de outubro de 2019, **AMPLIAR DE FORMA DEFINITIVA a carga horária de trabalho** do servidor efetivo **CICERO AVELINO LIMA**, matrícula 30149319, ocupante do cargo de Professor, nível J, Integrante do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 14/2025, de 27 de março de 2025, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR**, ocupante do cargo de Presidente da ADAGRI, matrícula nº 30000102, desta Agência de Defesa Agropecuária, a **viajar** a cidade de Crateús/CE, nos dias 01 à 03 de junho de 2026, a fim

